



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

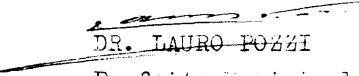
LEI Nº 985

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - É declarada de utilidade pública a Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul", com sede nesta cidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de abril de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


ORLANDO BANIN

Resp. p/Exp. da Secretaria